

6 — Independentemente do seu custo total, as medidas de apoio não poderão ser apoiadas em montante superior a 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), por agregado familiar.

Artigo 2.º

Medidas de Apoio

As medidas de apoio a disponibilizar pela CMSV compreendem a realização de obras nas habitações degradadas, nos termos e condições previstas no presente regulamento, ou, em alternativa, e atendendo às circunstâncias, a cedência de material de construção.

Artigo 3.º

Abertura de Concurso

1 — Aprovada a dotação orçamental, para efeitos de adjudicação das obras a realizar no âmbito deste programa, a CMSV promove a abertura dos procedimentos de contratação adequados em função do valor, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

2 — O adjudicatário obriga-se a aceitar o projecto assim como a executar as obras contratadas, até ser atingido o valor total que serviu de base ao procedimento.

3 — O número de procedimentos de contratação a lançar em cada ano financeiro será determinado por deliberação da Câmara Municipal.

4 — Compete à Comissão de Inventariação e Acompanhamento Municipal propor os montantes financeiros a afectar a cada projecto.

Artigo 4.º

Comissão de Inventariação e Acompanhamento Municipal

1 — A Comissão de Inventariação e Acompanhamento Municipal terá a seguinte composição:

1.1 — Membros fixos:

- O Presidente da Câmara, ou seu representante legal, que orientará;
- O responsável pelo gabinete técnico da câmara, que promoverá a elaboração dos projectos das obras;
- O técnico do Gabinete de Acção Social, que elaborará o relatório social e acompanhará a execução da obra;
- Um fiscal municipal que fiscalizará o decorrer das obras.

1.2 — Sempre que julgue necessário, ou conveniente, o presidente pode solicitar a presença de outros elementos nesta Comissão.

2 — Compete a esta Comissão a análise de todos os pedidos feitos no âmbito deste programa, emitindo parecer, devidamente fundamentado, sobre o estado de conservação do imóvel e o tipo de apoio a adoptar.

3 — Os pareceres desta comissão serão presentes a sessão camarária para aprovação.

4 — Após a aprovação camarária será celebrado um protocolo com o beneficiário.

Artigo 5.º

Beneficiários

1 — Para poderem beneficiar das medidas de apoio, todas as candidaturas terão obrigatoriamente um pedido, que deverá ser instruído com:

- Identificação do agregado familiar;
- Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte de todos os elementos do agregado;
- Registo de propriedade, ou declaração de autorização do proprietário para as obras a efectuar;
- Atestado de residência;
- Declaração de rendimentos do agregado familiar (comprovado por fotocópia da declaração do IRS apresentada no ano anterior, ou certidão emitida pela Repartição de Finanças);
- Comprovativos dos rendimentos de todos os elementos do agregado (incluindo Pensões, Rendimento Social de Inserção, Subsídio de Desemprego ou outros subsídios);
- Descrição do estado de conservação do imóvel;
- Declaração onde conste que caso se verifique a venda do imóvel antes de decorridos dez anos após a realização das obras, terá de haver devolução total das verbas investidas;
- Em caso de falecimento fica sem efeito a cláusula h).

2 — Os rendimentos ilíquidos mensais médios dos agregados familiares, mencionados na alínea e) e f) do n.º 1 do presente artigo, não poderão ser superiores aos mencionados no Anexo I ao presente regulamento.

3 — Em caso de falsas declarações, no que respeita às condições mencionadas nas alíneas a) a g) do n.º 1 deste artigo, quando devidamente comprovadas, a CMSV cessa imediatamente toda e qualquer

forma de apoio, reservando-se o direito de solicitar a devolução de verbas já aplicadas.

Artigo 6.º

Isenção de taxas

As obras previstas neste regulamento, estão isentas de quaisquer taxas e licenças camarárias.

Artigo 7.º

Decisão

1 — No prazo de 60 dias, a contar da apresentação do requerimento devidamente instruído, a Comissão de Inventariação e Acompanhamento Municipal, procede à sua apreciação.

2 — O Presidente da Câmara promoverá a remessa do processo para deliberação do Executivo Camarário, notificando posteriormente o requerente da respectiva deliberação.

Artigo 8.º

Relatório

No fim das obras realizadas, deverá ser elaborado relatório pela Comissão de Inventariação e Acompanhamento.

Artigo 9.º

Disposições finais

Todos os casos omissos a este regulamento são analisados e decididos em sessão camarária.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

ANEXO I

Número de elementos do agregado	Rendimento mensal máximo de acesso
1	1 * SMR
2	1,5 * SMR
3	2 * SMR
4 ou mais	3 * SMR

201689153

CÂMARA MUNICIPAL DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 8543/2009

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho datado de 26 de Março de 2009 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, renovável até três anos — para ocupar os seguintes postos de trabalho do mapa de pessoal desta Câmara Municipal:

Ref.ª A: Técnico Superior (Engenharia de Ambiente) — 1 posto de trabalho;

Ref.ª B: Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza) — 5 postos de trabalho;

Ref.ª C: Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) — 3 postos de trabalho.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Local de trabalho: Área do Município de Vidigueira.

4 — Reserva de recrutamento: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme previsto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Caracterização dos postos de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade:

Ref.^a A — Técnico Superior: Desenvolver funções de investigação, estudo, concepção e aplicação de métodos em processos enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura exigida; gerir ETAR's, dando cumprimento aos requisitos estabelecidos nos títulos de utilização e requisitos legais dos Decretos-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto e n.º 152/97, de 19 de Junho, com as devidas alterações; elaborar processos de licenciamento no âmbito do Decreto-Lei n.º 226/2007, de 21 de Maio, que define o novo regime sobre as utilizações dos recursos hídricos e respectivos títulos; dar apoio técnico na gestão municipal do sistema de resíduos, bem como a resíduos produzidos em estabelecimentos do município, dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, que define o regime jurídico de gestão de resíduos; gerir a qualidade da água para consumo humano, dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto; gerir os espaços verdes e a limpeza urbana, com funções de coordenação de pessoal e de apoio técnico.

Ref.^a B — Assistente Operacional: Desenvolver funções de cantoneiro de limpeza, nomeadamente procedendo à remoção de lixo e equiparados; efectuar varreduras, lavagem e limpeza de ruas e sarjetas e remover lixeiras e extirpação de ervas.

Ref.^a C — Assistente Operacional: Assegurar a limpeza e conservação das instalações; colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar na execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples e não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

6 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7.2 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre os trabalhadores que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial ou que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado.

7.3 — Considerando os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 26 de Março de 2009.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

8 — Habilitações Académicas/Literárias exigidas:

Ref.^a A — Técnico Superior — Licenciatura em Engenharia do Ambiente ou grau académico superior, com inscrição reconhecida na Ordem dos Engenheiros;

Ref.^a B e C — Assistentes Operacionais — Escolaridade Obrigatória em função da idade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas até ao termo do prazo fixado mediante o preenchimento do formulário tipo disponível na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vidigueira e na página electrónica www.cm-vidigueira.pt, podendo ser entregues pessoalmente naquela secção durante as horas de expediente ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Vidigueira, Praça da República, 7960 — 225 Vidigueira. As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e acompanhadas, sob pena de exclusão, de fotocópias legíveis do certificado de habilitações literárias, Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, cartão de contribuinte e dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional declarados no curriculum, e do *curriculum vitae*, actualizado, detalhado, datado e assinado pelo candidato.

9.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

10 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorados de 0 a 20

valores, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e traduzir-se-á na seguinte fórmula:

$$AC = HA/HL \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 40\%$$

Aos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou colocados em situação de mobilidade especial a fórmula a aplicar será

$$AC = HA/HL \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

Em que: AC (Avaliação Curricular); HL (Habilitações Literárias) / HA (Habilitações Académicas); FP (Formação Profissional); EP (Experiência Profissional) e AD (Avaliação de Desempenho).

10.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

11 — Ordenação Final (OF) — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da fórmula:

$$OF = AC \times 40\% + EAC \times 60\%$$

12 — Quando tenham sido admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, utilizar-se-á faseadamente os métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Em situações de igualdade de valoração entre candidatos, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte, sendo excluídos da lista de ordenação final.

15 — Júri do Concurso:

Ref.^a A — Técnico Superior

Presidente: Arnaldo Filipe Baptista Martinho, Técnico Superior;
Vogais efectivos: Carlos Manuel Figueira Carvoeiras Baioa Monteiro, Técnico Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Carla Maria Silva Palma, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Helder António Clemente Ordem, Técnico Superior, e Florbela Alexandra Nezário Amaro, Técnica Superior.

Ref.^a B e C — Assistentes Operacionais

Presidente: Florbela Alexandra Nezário Amaro, Técnica Superior;
Vogais efectivos: Carla Maria Silva Palma, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Ricardo Manuel da Rosa Pires Mansos Galinha, Assistente Técnico;

Vogais suplentes: António Joaquim Fonseca Teles, Vereador a tempo inteiro e Helder António Clemente Ordem, Técnico Superior

16 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19 — Exclusão e notificação de candidatos:

19.1 — Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método intercalar será efectuada através de listas, ordenadas alfabeticamente, afixadas em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vidigueira e disponibilizadas na sua página electrónica.

21 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas em local bem visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizadas na sua página electrónica.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60%, têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Vidigueira a partir da data de publicação no *Diário da República* e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data.

9 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luis da Rosa Narra*.

301672223

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Edital n.º 392/2009

Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, submete, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 60/07, de 4 de Junho, a discussão pública, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente aviso, o pedido de licenciamento de Alteração ao Alvará de loteamento n.º 2/05, emitido a favor de Maria Sá Ferreira e outros.

O referido pedido reporta-se ao prédio sito no Lugar Casal do Monte, da Freguesia de Vila do Conde, concelho de Vila do Conde, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 03355, e prevê a alteração aos lotes n.º 2 e 3, encontrando-se disponível para consulta na Repartição Técnica da Câmara Municipal, durante o horário de expediente.

No decurso deste período de discussão, poderá qualquer interessado, por escrito, formular as reclamações, observações ou sugestões tidas por convenientes.

1 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida*.

301679977

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 8544/2009

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 18 de Março de 2009, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 34 do loteamento titulado pelo alvará n.º 13/02, para o prédio localizado no Lugar da Paradela, freguesia de Pedroso, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 07065/071102, requerido em nome de Ricardo Jorge Lopes da Rocha, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

30 de Março de 2009. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa*.

301646328

Aviso n.º 8545/2009

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo

Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, e em conformidade com o despacho de 11 de Março de 2009, vai proceder-se à discussão pública do pedido de licenciamento de operação de loteamento para o prédio localizado na Rua Heróis do Ultramar, freguesia de Vilar de Andorinho, Concelho de Vila Nova de Gaia, requerido em nome de Ruy Octávio Matos de Carvalho, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 6088 fls.109 do Livro B-16, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

30 de Março de 2009. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa*.

301646377

Aviso n.º 8546/2009

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, e em conformidade com o despacho de 31 de Março de 2009, vai proceder-se à discussão pública do pedido de licenciamento de operação de loteamento para os terrenos localizados no Lugar de Arnelas — Quinta do Casalinho, freguesia de Olival concelho de Vila Nova de Gaia, requerido em nome de BRAN-CASTILHO — Construções, LDA., que incide sobre parte do prédio descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 00026 e sobre o prédio descrito na mesma Conservatória sob o n.º 01681, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E.M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

1 de Abril de 2009. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa*.

301646052

JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA

Aviso n.º 8547/2009

Lista de Antiguidade

Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade dos funcionários do quadro da Junta de Freguesia de Benfica referente a 31 de Dezembro de 2008.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* 2.ª Série, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo Decreto-Lei.

3 de Abril de 2009. — O Presidente, *Domingos Alves Pires*.

301650507

JUNTA DE FREGUESIA DE CANEÇAS

Aviso n.º 8548/2009

Recrutamento em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do Executivo, na sua reunião extraordinária do dia 30 de Março de 2009, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte à data da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para estabelecimento de uma relação jurídica de emprego público, a termo resolutivo, para provimento de dois postos de trabalho, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, previstos no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia.

1 — Local de trabalho: na Freguesia de Caneças;

2 — O procedimento concursal tem como fundamento fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade da autarquia;